

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA SENAI SANTO AMARO – MANOEL DE BRITO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM
ELETROMECAÂNICA – EIXO TECNOLÓGICO: CONTROLE E
PROCESSOS INDUSTRIAIS
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO MUNIZ LOPES
PROCESSO Nº 183/2009

*Publicado no DOE de 20/01/2010 pela Portaria SECTMA
nº 014/2010, de 19/01/2010*

PARECER CEE/PE Nº 150/2009-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/12/2009

I – RELATÓRIO:

O Diretor Regional do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, através do Ofício no. 156/2009 – DIREG – CEE/PE, de 10/09/2009 (fls. 1), protocolou perante o CEE, em 14/09/2009, pedido de renovação da autorização do Curso Técnico em Eletromecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, a ser ministrado à Avenida Norte, 539, bairro de Santo Amaro, Recife/PE, anexando, para análise, os seguintes documentos:

- Dados das entidades e CNPJ (fls. 3/4);
- Certidões negativas de débitos relativos às contribuições previdenciárias e do FGTS (fls. 5/6);
- Regimento da entidade (fls. 7/20);
- Plano de Cargos, Carreiras e Salários (fls. 21/61);
- Plano do Curso Técnico em Eletromecânica (fls. 62/139);
- Cópias dos pareceres e das publicações relativas à autorização originária do curso (fls. 140/147);
- Relatório da execução do Plano de Curso Técnico em Eletromecânica (fls. 148/151);
- Informações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio (fls. 152/153).

Distribuído para o relator do processo em 21/09/2009, na mesma data foi encaminhado à SECTMA para que fosse constituída Comissão para a avaliação *in loco* e emissão de relatório. Em 16/11/2009, a SECTMA protocolou o Ofício nº 126/2009-LAB-CURRICULO (fls. 154) anexando os seguintes documentos:

- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para credenciamento e autorização de curso, da lavra dos especialistas designados para a comissão de avaliação, constituída por Aline Teresa Santos Burgos e Jacek Stanislaw Michalewicz (fls. 155/163);
- Cópia de Termo de Compromisso de Estágio (fls. 164/168);
- Plano de Estágio (fls. 169/179);

Em 23/11/2009 o presente processo foi encaminhado a este relator, para emissão de parecer. É o relatório.

II – ANÁLISE:

A Escola Técnica SENAI Santo Amaro – Manoel de Brito é entidade mantida pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, com sede à Avenida Norte, 539, bairro de Santo Amaro,

Recife/PE, estando a entidade credenciada à oferta de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

O relatório da vistoria *in loco*, realizada pela SECTMA, aponta a seguinte estrutura e condições físicas disponibilizadas para o curso:

- Salas de aula adequadamente iluminadas, climatizadas e mobiliadas;
- Biblioteca com acervo específico para o curso, sendo certo que se encontra tombado e catalogado, contando, com livros, periódicos e apostilas, entre outros. Existe, ainda, controle informatizado e o atendimento ao usuário é realizado por profissional capacitado;
- Laboratório de Informática com bom espaço físico, funcionando com 20 computadores e uma impressora;
- A instituição comprovou atender em parte às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência física, estabelecidas pela Lei nº 10.098/2000. Por este motivo, recomenda-se a adequação do acesso à sala de manutenção mecânica, pois, segundo o relatório da vistoria *in loco*, este laboratório, localizado na parte superior do prédio, possui um único acesso, sendo este por meio de escadas.

No Plano de Curso identificamos a sua conformidade com a Resolução CEE/PE nº 01/2005, bem como destacamos os seguintes aspectos:

- A justificativa, os objetivos gerais e específicos, bem como o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso, guardam coerência entre si. Identificamos, ainda, que estes encontram conexão com o Regimento Escolar;
- O curso Técnico em Eletromecânica está organizado em quatro módulos, com carga horária total de 1960 (hum mil, novecentas e sessenta) horas, já computadas as 400 (quatrocentas) horas de Estágio Obrigatório Supervisionado. A duração do curso será de 24 (vinte e quatro) meses. O curso prevê saída intermediária mediante a conclusão do terceiro módulo, com carga horária de 1156 (hum mil, cento e cinquenta e seis) horas, sem a necessidade de realização do Estágio Supervisionado, condição em que o aluno será certificado como Mecânico de Manutenção de Máquinas em Geral;
- O acesso ao curso se dará mediante processo seletivo de provas de conhecimento. Para os candidatos à condição de menor aprendiz exigirá-se a idade mínima de 14 anos e a comprovação da conclusão do Ensino Fundamental, sendo o curso oferecido na forma concomitante para os alunos que estão matriculados no 1º ano do Ensino Médio. Para os candidatos do público em geral, o curso será oferecido na forma subsequente, devendo o candidato comprovar a conclusão do Ensino Médio;
- O curso será realizado nos turnos da manhã e da noite, inexistindo informação quanto ao exato horário das aulas;
- O Estágio Obrigatório, com carga horária prevista de 400 (quatrocentas) horas, será vivenciado preferencialmente de forma concomitante à fase escolar e será supervisionado por um professor da área específica;
- Os critérios de avaliação estão bem definidos, propondo-se a ser realizada de forma processual, “apoiando-se nas funções diagnóstica, formativa e somativa”. Para fins de registro das competências, serão atribuídas notas em um escala de 0 a 100, sendo aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 50 (cinquenta), sendo oferecidas formas de recuperação. Recomenda-se a revisão deste critério para aprovação, ampliando-se a nota mínima para tanto, tendo em vista ser insuficiente a apropriação de apenas metade das competências;
- O pessoal docente possui habilitação adequada às disciplinas do curso ou funções que serão exercidas, sendo certo que o plano de formação e de remuneração docente integra o presente processo;
- Existem laboratórios específicos para as aulas práticas, os quais possuem ambientação adequada. Os equipamentos instalados encontram-se discriminados e especificados no plano

de curso e no Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para autorização de curso.

- A sua Matriz Curricular, abaixo transcrita, encontra-se desenvolvida tal como presente às fls. 75;
- Em que pese o exercício de sua autonomia pedagógica, a qual não estabeleceu o componente curricular de Ética Profissional em qualquer dos módulos propostos, recomenda-se que o referido componente seja efetivamente trabalhado em todas as disciplinas de forma transversal, tal como preconizado no Plano de Curso, tendo em vista a sua natureza, o qual se propõe a habilitar e qualificar pessoas e relações no âmbito do mundo do trabalho.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à renovação da autorização do Curso Técnico em Eletromecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, a ser ministrado pela Escola Técnica SENAI Santo Amaro – Manoel de Brito, com sede à Avenida Norte, 539, bairro de Santo Amaro, Recife/PE, pelo prazo de 4 (quatro) anos contados a partir da data de publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

Dê-se ciência ao interessado e ao órgão estadual competente.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2009.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente
PAULO MUNIZ LOPES – Relator
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de dezembro de 2009.

ANTONIO INOCÊNCIO LIMA
Presidente em exercício